

## SERVICO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## **PORTARIA Nº 263/2020**

Designa as empregadas Fernanda Ramos Coelho Pimentel, matrícula nº 0763, e Julianna Curado Pereira, matrícula nº 0764, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 108/2020, firmado entre o Confea e o Sociedade dos Engenheiros Arquitetos dos Estado do Rio de Janeiro - SEAERJ. Processo nº 05379/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

- Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- § 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

> Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos - SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

(omissis)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o Contrato nº 108/2020, firmado entre o Confea e o Sociedade dos Engenheiros Arquitetos dos Estado do Rio de Janeiro - SEAERJ, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição do direito de associação da imagem do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, por meio de patrocínio ao projeto "Edição 30: SEAERJ Hoje - 85 anos uma história de profissionais com participação nos projetos públicos no Estado do Rio de Janeiro", a ser realizado pela CONTRATADA no dia 11 de dezembro de 2020, no Rio de Janeiro - RJ, conforme os critérios estabelecidos na Decisão Plenária nº PL–1731/2019 (0266461),

CONSIDERANDO a indicação das empregadas Fernanda Ramos Coelho Pimentel, matrícula nº 0763, e Julianna Curado Pereira, matrícula nº 0764, para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 108/2020 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 05379/2019,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a empregada Fernanda Ramos Coelho Pimentel, matrícula nº 0763, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 108/2020 até seu encerramento.

Art. 2º Designar a empregada Julianna Curado Pereira, matrícula nº 0764, para desempenhar a função de suplente do Contrato nº 108/2020, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº **05379/2019** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto do Contrato nº 108/2020, para atualização da base de dados das contratação efetuadas por este Confea.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento dos Santos**, **Chefe da Subprocuradoria Consultiva Substituto(a)**, em 31/08/2020, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior**, **Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 31/08/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0369780** e o código CRC **4D952403**.

Referência: Processo nº CF-05379/2019

SEI nº 0369780